

**PORTARIA DE APROVAÇÃO DA NORMA DE PADRONIZAÇÃO DA FROTA DE
VEÍCULOS TERRESTRES DO CBMDF**

Portaria nº 19, de 15 de maio de 2013.

Aprova a norma de padronização da frota de
veículos terrestres do CBMDF

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto Federal nº 7.163, de 29 abr. 2010, o qual regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF,

e

Considerando a necessidade de estabelecer parâmetros e diretrizes para o uso, padronização e dimensionamento da frota de veículos terrestres da Corporação;

Considerando que estes parâmetros e diretrizes contribuirão para a racionalização e melhor emprego dos recursos públicos, carreados para a Corporação, tendo em vista que o montante utilizado na aquisição e manutenção da citada frota representa significativa parcela do orçamento do CBMDF, resolve:

Art. 1º APROVAR a Norma de Padronização da Frota de Veículos Terrestres do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, que segue como anexo 6.

Art. 2º DETERMINAR, ao Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira, que adote as medidas necessárias ao fiel cumprimento da presente norma, adotando as medidas necessárias, por intermédio dos órgãos subordinados, para redistribuir as viaturas existentes, alterar prefixos quando necessário, orientar as futuras aquisições, promover alienações mediante leilão e fiscalizar o uso das viaturas.

Art. 3º REVOGAR a Portaria de Aprovação da Norma de Padronização da Frota de Veículos Terrestres do CBMDF, publicada no item IV do BG nº 004, de 5 jan. 2012.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GILBERTO DA SILVA LOPES - Cel. QOBM/Comb.
Comandante-Geral

ANEXO 6

Norma de Padronização da Frota de Veículos Terrestres do CBMDF

A presente norma tem por objetivo estabelecer parâmetros e diretrizes para a aquisição, uso, padronização e dimensionamento da frota de veículos terrestres da Corporação visando à racionalização e melhor emprego dos recursos públicos carreados para a Corporação tendo em vista que o montante utilizado na aquisição e manutenção da frota representa significativa parcela do orçamento do CBMDF.

A aquisição de veículos ficará sempre condicionada às efetivas necessidades do serviço, à dotação orçamentária prévia correspondente e à observância da legislação vigente.

A renovação parcial ou total da frota poderá ser efetivada em razão da antieconomicidade decorrente de:

- I - desgaste prematuro;
- II - obsolescência;
- III - sinistro com perda total ou;
- IV - manutenção, recuperação e/ou reforma economicamente inviável;

O órgão responsável para avaliar os veículos terrestres de acordo com o que foi acima estabelecido é o Centro de Manutenção de Equipamentos e Viaturas (CEMEV).

Os veículos terrestres do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal destinam-se ao cumprimento das missões legalmente atribuídas à Corporação e são classificados, para fins de uso nas seguintes categorias:

- I - viaturas operacionais, e
- II - viaturas de apoio.

1. Viaturas Operacionais:

Viaturas operacionais são aquelas diretamente empregadas na missão fim da Corporação estabelecida no art. 2º, da Lei nº. 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF.

As viaturas operacionais são classificadas, para fins de uso, nas seguintes categorias:

- I - viaturas operacionais emergenciais, e
- II - viaturas operacionais não emergenciais.

1.1. Viaturas operacionais emergenciais:

São aquelas empregadas no atendimento às ocorrências relativas ao serviço operacional do CBMDF descrito em lei, nas quais o emprego imediato dos recursos seja fundamental para o alcance dos resultados, com vistas à proteção da vida, dos bens públicos e privados e do meio ambiente.

1.1.1 Tipos:

- I - ABI – Auto Bomba para Inflamáveis;
 - II - ABPE – Auto Bomba Plataforma e Escada;
 - III - ABR – Auto Busca e Resgate;
 - IV - ABRC – Auto Busca e Resgate com Cães;
 - V - ABS – Auto Busca e Salvamento;
 - VI - ABSL – Auto Busca e Salvamento Leve;
 - VII - ABT – Auto Bomba Tanque;
 - VIII - ABTE – Auto Bomba Tanque e Escada;
 - IX - ABTF – Auto Bomba Tanque Florestal
 - X - ACI – Auto Comando de Incidente;
-

- XI - AEM – Auto Escada Mecânica;
- XII - AGM – Auto Guindaste Mecânico;
- XIII - AMV – Auto Múltiplas Vítimas;
- XIV - APM – Auto Plataforma Mecânica;
- XV - APP – Auto Produtos Perigosos;
- XVI - APSG – Auto Plataforma de Serviços Gerais;
- XVII - AR – Auto Rápido;
- XVIII - ARF – Auto Rápido Florestal;
- XIX - ASE – Auto Salvamento e Extinção;
- XX - AST – Auto Socorro sobre Trilhos;
- XXI - AT – Auto Tanque;
- XXII - ATT – Auto Transporte de Tropa;
- XXIII - MR – Motorresgate;
- XXIV - UR – Unidade de Resgate;
- XXV - UTCOI - Unidade Tática de Combate a Incêndio Urbano; (Acrescido pela Portaria 11, de 20 de abril de 2022)
- XXVI - URSA - Unidade de Resgate e Salvamento Avançado. (Acrescido pela Portaria 11, de 20 de abril de 2022)
- XXVII - UTEPH - Unidade Tática de Emergência Pré-Hospitalar; (Acrescido pela Portaria 13, de 11 de abril de 2024)
- XXVIII - UTCIV - Unidade Tática de Proteção Civil; (Acrescido pela Portaria 13, de 11 de abril de 2024)
- XXIX - UTSAR - Unidade Tática de Suporte Avançado e Resgate; (Acrescido pela Portaria 13, de 11 de abril de 2024)
- XXX - UTPAM - Unidade Tática de Proteção Ambiental. (Acrescido pela Portaria 13, de 11 de abril de 2024)

1.1.2 Características gerais: cor predominantemente vermelha; ar-condicionado; *airbag* duplo; freio ABS; equipamento de sinalização luminosa e sonora; rádio transceptor veicular e prefixo e ano de fabricação (com quatro dígitos) adesivados na parte externa.

As viaturas com peso bruto total acima de 10 toneladas deverão, preferencialmente, possuir câmbio automático dotado de conversor de torque.

1.1.3 Quantidade e OBMs de destino: a quantidade e o destino das viaturas operacionais podem variar de acordo com a demanda de atendimento, tempo-resposta e conveniência operacional e administrativa da Corporação, logo, não serão previamente determinados.

1.1.4 Tempo estimado de uso: pode variar de acordo com o emprego, possível obsolescência, conveniência e possibilidade de substituição, logo, não será previamente determinado.

1.2. Viaturas operacionais não emergenciais:

São aquelas de resposta às atividades relacionadas ao cumprimento das missões e destinações do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal que não impliquem risco iminente de morte ou de danos ao patrimônio e ao meio ambiente, mas que estejam relacionadas à missão fim.

1.2.1 Tipos:

I - API – Auto Perícia de Incêndio;
~~II - ASF – Auto Serviço de Fiscalização;~~
II - AOF – Auto Operações de Fiscalização; Nova Redação dada pela Portaria nº 22, de 26 de maio de 2015. publicada no BG nº 098, de 26 de maio de 2015

III - ASH – Auto Serviço de Hidrante;
IV - ASI – Auto Serviço de Inteligência;

1.2.2 Características gerais, quantidade, OBM de destino e tempo estimado de uso:

I - API – Auto Perícia de Incêndio

- a) Características gerais: do tipo veículo utilitário (camioneta ou “SUV”); cor predominantemente vermelha; ar-condicionado e direção hidráulica;
- b) Quantidade: 2 (dois);
- c) OBM de destino: Diretoria de Investigação de Incêndio;
- d) Tempo estimado de uso: 7 (sete) anos.

~~II - ASF – Auto Serviço de Fiscalização~~

- a) Características gerais: do tipo veículo de passeio “hatch”, com potência mínima de 85 e máxima de 110 cv, ou veículo utilitário (camioneta ou “SUV”); cor predominantemente vermelha; ar-condicionado e direção hidráulica;
- b) Quantidade: 20 (vinte);
- c) OBM de destino: Diretoria de Vistorias;
- d) Tempo estimado de uso: 5 (cinco) anos.

Nova Redação dada pela Portaria nº 22, de 26 de maio de 2015. publicada no BG nº 098, de 26 de maio de 2015

II - AOF – Auto Operações de Fiscalização

- a) Características gerais: do tipo veículo de passeio hatch, com potência mínima de 85 e máxima de 110 cv, ou veículo utilitário (camioneta ou “SUV”); cor predominantemente vermelha; ar-condicionado e direção hidráulica; airbag duplo frontal e sistema de freios ABS; equipamento de sinalização luminosa e sonora.
- b) OBM de destino: Diretoria de Vistorias;
- c) Tempo estimado de uso: 5 (cinco) anos. “(NR)”

OBS: o condutor poderá ser de qualquer QBMG, desde que autorizado e a viatura deverá pernoitar na OBM de origem ou na mais próxima do local de trabalho do condutor nos casos em que prestar serviço em organização estranha ao CBMDF, como por exemplo, nos postos do “Na Hora”.

III - ASH – Auto Serviço de Hidrante

- a) Características gerais: do tipo veículo utilitário (camioneta ou caminhão leve), cor predominantemente vermelha, ar-condicionado e direção hidráulica;
- b) Quantidade: 3 (três);
- c) OBM de destino: Diretoria de Vistorias;
- d) Tempo estimado de uso: 7 (sete) anos.

IV - ASI – Auto Serviço de Inteligência

- a) Características gerais: estas viaturas não terão cor e tipo pré-determinados;
- b) Quantidade: 22 (vinte e dois);
- c) OBM de destino: 20 (vinte) para o Centro de Inteligência e 2 (dois) para a Corregedoria;
- d) Tempo estimado de uso: entre 7 e 10 anos.

2. Viaturas de Apoio:

São destinadas precipuamente às atividades meio, como transporte de pessoal, semoventes, materiais, equipamentos, insumos e demais bens móveis do CBMDF.

2.1 Tipos:

- I - APS - Auto Pessoal de Serviço;
- II - AA - Auto Ambulância;
- III - AC - Auto Caminhão;
- IV - AE - Auto Escola;
- V - AO - Auto Ônibus;
- VI - ASG - Auto Serviços Gerais;
- VII - ASM - Auto Socorro Mecânico;
- VIII - ATC - Auto Tanque para Combustíveis;
- IX - MT - Motocicleta.
- X - ASO - Auto Serviço Odontológico

2.2 Características gerais, quantidade, OBM de destino e tempo estimado de uso:

I - APS – Auto Pessoal de Serviço (TIPO 1)

- a) Características gerais: veículo de passeio do tipo sedan grande; potência acima de 140 cv; cor preta; adesivada com o brasão e sigla do CBMDF; ar-condicionado e direção hidráulica. As viaturas destinadas ao Comandante-Geral e ao Subcomandante-Geral poderão ter características peculiares quanto à potência e porte.
- b) Quantidade de viaturas: 12 (doze), destinadas à locomoção a serviço dos titulares dos seguintes cargos:

- I - Comandante-Geral (dois veículos);
 - II - Subcomandante-Geral (dois veículos);
-

- III - Comandante Operacional;
- IV - Chefe do Estado-Maior-Geral;
- V - Controlador;
- VI - Chefe do Departamento de Recursos Humanos;
- VII - Chefe do Departamento de Administração Logística e Financeira;
- VIII - Chefe do Departamento de Ensino, Pesquisa, Ciência e Tecnologia;
- IX - Chefe do Departamento de Segurança e Prevenção Contra Incêndio;
- X - Subcomandante Operacional.

c) Tempo estimado de uso: 5 (cinco) anos.

d) Condutor e local de pernoite: a critério do oficial usuário do veículo será facultada a ~~indicação de militar para conduzi-lo desde que o condutor não pertença à QBMG-2, exceção feita às viaturas utilizadas pelo Comandante-Geral, Subcomandante-Geral, Comandante Operacional e pelo Subcomandante Operacional. Caberá ainda ao usuário determinar o local de pernoite da viatura, o qual deverá ser em OBM ou em local coberto e fechado.~~

d) Condutor e local de pernoite: a critério do oficial usuário do veículo será facultada a indicação de militar para conduzi-lo desde que o condutor não pertença à QBMG-2, exceção feita às viaturas utilizadas pelo Comandante-Geral, Subcomandante-Geral, Comandante Operacional e pelo Subcomandante Operacional. Caberá ainda ao usuário determinar o local de pernoite da viatura, o qual deverá ser em OBM. **(Nova Redação pela Portaria nº 42, de 17 de outubro de 2013. Publicada no BG nº 218, de 14 de novembro de 2013.)**

II - APS – Auto Pessoal de Serviço (TIPO 2)

a) Características gerais: veículo de passeio do tipo sedan médio; potência maior que 110 e menor ou igual a 140 cv; cor preta; adesivada com o brasão e sigla do CBMDF; ar-condicionado e direção hidráulica.

b) Quantidade e OBM de destino: 20 (vinte), destinadas à locomoção a serviço dos titulares dos seguintes cargos:

- I - Chefe de Gabinete do Comandante-Geral;
 - II - Ajudante-Geral;
 - III - Diretor de Gestão de Pessoal;
 - IV - Diretor de Orçamento e Finanças;
 - V - Diretor de Ensino;
 - VI - Diretor de Contratações e Aquisições;
 - VII - Diretor de Vistorias;
 - VIII - Diretor de Inativos e Pensionistas;
 - IX - Diretor de Saúde;
 - X - Diretor de Materiais e Serviços;
 - XI - Diretor de Investigação de Incêndio;
 - XII - Diretor de Estudo e Análise de Projetos;
 - XIII - Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação;
 - XIV - Diretor de Pesquisa, Ciência e Tecnologia;
 - XV - Chefe de Gabinete do Subcomandante-Geral;
 - XVI - Chefe da Assessoria Técnico-Administrativa;
 - XVII - Auditor;
-

- XVIII - Corregedor;
- XIX - Comandante do Comando Especializado;
- XX - Chefe do Estado-Maior-Operacional.

c) Tempo estimado de uso: 7 (sete) anos.

d) ~~Condutor e local de pernoite: a critério do oficial usuário do veículo será facultada a indicação de militar para conduzi-lo desde que o condutor não pertença à QBMG-2, exceção feita as viaturas utilizadas pelo Comandante do Comando Especializado. Caberá ainda ao usuário determinar o local de pernoite da viatura, o qual deverá ser em OBM, ou em local coberto e fechado.~~

d) Condutor e local de pernoite: a critério do oficial usuário do veículo será facultada a indicação de militar para conduzi-lo desde que o condutor não pertença à QBMG-2, exceção feita à viatura utilizada pelo titular do Comando Especializado. Caberá ainda ao usuário determinar o local de pernoite da viatura, o qual deverá ser em OBM. **(Nova Redação pela Portaria nº 42, de 17 de outubro de 2013. Publicada no BG nº 218, de 14 de novembro de 2013.)**

III - APS – Auto Pessoal de Serviço (TIPO 3)

a) Características gerais: veículo de passeio do tipo sedan compacto ou do tipo *hatch*, com potência maior do que 85 e menor ou igual a 110 cv; cor branca; adesivada com o brasão do CBMDF, sigla da Corporação e da OBM em que estiver lotada, ano de fabricação com quatro dígitos e prefixo; ar-condicionado e direção hidráulica.

b) Quantidade e OBM de destino: 123 (cento e vinte e três), destinadas à locomoção a serviço de oficiais superiores e apoio ao serviço administrativo das OBMs abaixo relacionadas:

ABMIL	2	CPMED	1	GBSAL	1	3° GBM	1
AJGER	2	CPO	1	GPCIN	1	4° GBM	1
ASJUR	1	CPP	1	GPCIV	1	6° GBM	1
ASPAR	2	DEALF	1	GPRAM	1	7° GBM	1
AUDIT	1	DEPCT	1	NCUST	1	8° GBM	1
BANDA	1	DERHU	1	OUVID	2	9° GBM	1
Cap. Catol.	1	DESEG	1	PODON	1	10° GBM	1
Cap. Evan.	1	Com. Conc.	1	POMED	1	11° GBM	1
CEABM	2	DICOA	2	Proj. Sociais	2	12° GBM	1
CECAF	1	DIEAP	2	SEGE0	1	13° GBM	1
CECOM	2	DIGEP	2	SELEG	1	14° GBM	1
CEFAP	2	DIMAT	2	SELOF	1	15° GBM	1
CEMEV	2	DINAP	2	SELOG	1	16° GBM	1
CEPED	1	DINVI	2	SEOPE	1	17° GBM	1
CESMA	2	DIOFI	2	SEPCT	1	18° GBM	1
CETOP	1	DIPCT	2	SEREH	1	19° GBM	1
COGED	1	DIREN	2	SERHU	1	20° GBM	1
COMAP	4	DISAU	5	SESEG	1	21° GBM	1

COMAR I	1	DITIC	2	SINST	1	22° GBM	1
COMAR II	1	DIVIS	2	SUCOP	1	1° ESAV	1
COMAR III	1	GABCG	3	SUBCG	2	2° ESAV	1
COMAR IV	1	GAEPH	1	1° GBM	1	37° GBM	1
COSEA	1	GAVOP	1	2 ° GBM	1	41° GBM	1

OBS: Além dos veículos listados, haverá dois APS destinados à representação da Corporação, os quais ficarão lotados no CEMEV.

c) Tempo estimado de uso: 7 (sete) anos.

d) ~~Condutor e local de pernoite: todo militar devidamente autorizado poderá conduzir a viatura. Quando a viatura for utilizada por oficial superior caberá a este providenciar para que o local de pernoite da viatura se dê em OBM, ou em local coberto e fechado. Nos demais casos a viatura deverá pernoitar na OBM de origem.~~

d) Condutor: todo militar devidamente autorizado poderá conduzir a viatura. Quando a viatura for utilizada por oficial superior ser-lhe-á facultada a indicação de militar para conduzi-la desde que o condutor não pertença à QBMG-2. **(Nova Redação pela Portaria nº 42, de 17 de outubro de 2013. Publicada no BG nº 218, de 14 de novembro de 2013.)**

e) Local de pernoite: Quando a viatura for utilizada por oficial superior caberá a este providenciar para que o local de pernoite da viatura se dê em OBM à sua escolha. Nos demais casos a viatura deverá pernoitar na OBM de origem." **(Acrescentado pela Portaria nº 42, de 17 de outubro de 2013. Publicada no BG nº 218, de 14 de novembro de 2013.)**

IV - AA – Auto Ambulância

a) Características gerais: veículo que se enquadra na categoria furgão, do tipo ambulância; cor branca; adesivada com o brasão do CBMDF, sigla da Corporação e da OBM em que estiver lotada, ano de fabricação com quatro dígitos e prefixo; ar-condicionado e direção hidráulica.

b) Quantidade e OBM de destino: 4 (quatro), destinadas ao serviço de condução de militares e dependentes impossibilitados de se locomover por meios normais em virtude de problemas de saúde, ficando lotadas nas seguintes OBM's:

- I - COSEA;
- II - DINAP; e
- III - DISAU (dois veículos).

c) Tempo estimado de uso: 7 (sete) anos.

d) Condutor e local de pernoite: o condutor deverá ser da QBMG-2, e a viatura pernoitar no aquartelamento da OBM de origem.

V - AC – Auto Caminhão

a) Características gerais: veículo que se enquadra na categoria caminhão; cor branca; adesivada com o brasão do CBMDF, sigla da Corporação e da OBM em que estiver lotada, ano de fabricação com quatro dígitos e prefixo; ar-condicionado e direção hidráulica.

b) Quantidade e OBM de destino: 17 (dezessete), destinadas ao serviço de apoio operacional e administrativo, ficando lotadas nas seguintes OBM's:

ABMIL	2	COMAR I	1	COSEA	1
AJGER	2	COMAR II	1	CESMA	2
CEMEV	2	COMAR III	1	CETOP	1
COMAP	2	COMAR IV	1	COMOP	1

c) Tempo estimado de uso: 7 (sete) anos.

d) Condutor e local de pernoite: o condutor deverá ser da QBMG-2 e a viatura pernoitar no aquartelamento da OBM de origem.

VI - AE – Auto Escola

a) Características gerais: o tipo de viatura destinada à Auto Escola poderá variar em conformidade com a demanda apresentada pela Corporação; cor branca; adesivada com o brasão do CBMDF, sigla da Corporação e da OBM em que estiver lotada, ano de fabricação com quatro dígitos e prefixo além de faixa horizontal com a expressão "AUTO ESCOLA" em conformidade com o estabelecido no Código Brasileiro de Trânsito.

b) Quantidade e OBM de destino: 5 (cinco), sendo a princípio uma do tipo passeio, uma do tipo furgão, uma do tipo camioneta, uma do tipo caminhão ou ônibus e uma do tipo moto. Destinam-se ao serviço de treinamento de condutores, ficando lotadas no CEMEV.

c) Tempo estimado de uso: 7 (sete) anos.

d) Condutor e local de pernoite: os instrutores deverão ser da QBMG-2 e as viaturas pernoitar no CEMEV.

VII - AO – Auto Ônibus

a) Características gerais: veículo da categoria de micro-ônibus e ônibus; cor branca; adesivados com o brasão do CBMDF, sigla da Corporação e da OBM em que estiverem lotados, ano de fabricação com quatro dígitos e prefixo; direção hidráulica e preferencialmente com ar-condicionado.

b) Quantidade e OBM de destino: 36 (trinta e seis), destinados ao transporte coletivo de militares em serviço, ficando lotados nas seguintes OBM's:

ABMIL	2	CEMEV	3	COMOP	2	Cap. Católica	1
AJGER	4	COMAR I	2	COSEA	3	Cap. Evangélica	1
CEPED	1	COMAR II	2	NCUST	1		
CEFAP	3	COMAR III	2	BANDA	2		
COESP	1	COMAR IV	2	Prog. Sociais	4		

OBS: Os veículos tipo AO poderão ser empregados no transporte entre a(s) OBM(s) e pontos de ônibus previamente determinados (estabelecimento de linha de transporte), mediante publicação em Boletim Geral da Corporação da qual conste detalhadamente horários, rotas e viatura utilizada. Poderão também ser utilizados no transporte interestadual de militares a serviço, desde que cumpridas todas as formalidades atinentes ao afastamento da sede.

- c) Tempo estimado de uso: 7 (sete) anos.
- d) Condutor e local de pernoite: o condutor deverá ser da QBMG-2 e a viatura deverá pernoitar no aquartelamento da OBM de origem. Caso seja utilizada em linha de transporte a viatura poderá pernoitar na OBM mais próxima do ponto final da linha.

VIII - ASG – Auto Serviços Gerais

- a) Características gerais: veículo da categoria utilitário (exceto caminhões de qualquer porte); cor branca; adesivada com o brasão do CBMDF, sigla da Corporação e da OBM em que estiver lotada, ano de fabricação com quatro dígitos e prefixo; ar-condicionado e direção hidráulica.
- b) Quantidade e OBM de destino: 67 (sessenta e sete), destinadas em princípio, ao apoio às atividades administrativas, ficando lotadas nas seguintes OBMs:

ABMIL	2	SUCOP	1	COESP	1	15° GBM	1
AJGER	2	COMAP	3	1° GBM	1	16° GBM	1
BANDA	1	COSEA	1	2° GBM	1	17° GBM	1
Cap. Catol.	1	DITIC	4	3° GBM	1	18° GBM	1
Cap. Evan.	1	GAEPH	2	4° GBM	1	19° GBM	1
CEABM	1	GAVOP	1	6° GBM	1	20° GBM	1
CECAF	1	GBS	1	7° GBM	1	21° GBM	1
CECOM	1	GPCIN	1	8° GBM	1	22° GBM	1
CEFAP	1	GPCIV	1	9° GBM	1	1° ESAV	1
CEMEV	2	GPRAM	1	10° GBM	1	2° ESAV	1
CEPED	1	NCUST	2	11° GBM	1	37° GBM	1
CESMA	2	PODON	2	12° GBM	1	41° GBM	1
DINAP	1	POMED	1	13° GBM	1		
CETOP	1	Prog. Sociais	2	14° GBM	1		

- c) Tempo estimado de uso: 7 (sete) anos.
- d) Condutor e local de pernoite: o condutor poderá ser de qualquer QBMG, desde que autorizado, e a viatura deverá pernoitar no aquartelamento da OBM de origem.

IX - ASM – Auto Socorro Mecânico

- a) Características gerais: veículo da categoria caminhão ou utilitário; cor branca, adesivados com o brasão do CBMDF, sigla da Corporação e da OBM em que estiver lotada, ano de fabricação com quatro dígitos e prefixo.
- b) Quantidade e OBM de destino: 5 (cinco), destinadas ao serviço de reboque, manutenção preventiva e corretiva às viaturas do CBMDF, ficando lotadas no CEMEV.
- c) Tempo estimado de uso: 7 (sete) anos.
- d) Condutor e local de pernoite: o condutor deverá ser da QBMG-2 ou da QBMG-3 e a viatura deverá pernoitar no CEMEV.

X - MT – Motocicleta

- a) Características gerais: veículo do tipo motocicleta com cilindrada entre 125 e 300 cc; cor branca, adesivada com o brasão do CBMDF, sigla da Corporação e da OBM em que estiver lotada, ano de fabricação com quatro dígitos e prefixo.
- b) Quantidade e OBM de destino: 50 (cinquenta), destinadas ao serviço de entrega e coleta de documentos, ficando lotadas na Ajudância-Geral e demais unidades que apresentarem demanda de emprego.
- c) Tempo estimado de uso: o tempo estimado de uso é de 5 (cinco) anos.
- d) Condutor e local de pernoite: o condutor poderá ser de qualquer QBMG, desde que autorizado e a viatura deverá pernoitar em OBM.

XI - ASO – Auto Serviço Odontológico

- a) Características gerais: veículo que se enquadra na categoria furgão; cor branca, adesivada com brasão do CBMDF, sigla da Corporação e da OBM em que estiver lotada, ano de fabricação com quatro dígitos e prefixo.
- b) Quantidade e OBM de destino: 2 (dois), destinadas ao serviço odontológico móvel ficando lotadas na PODON.
- c) Tempo estimado de uso: o tempo estimado de uso é de 7 (sete) anos.
- d) Condutor e local de pernoite: o condutor deverá ser da QBMG-2 e a viatura deverá pernoitar no aquartelamento da OBM de origem.

XII - ATC – Auto Tanque para Combustíveis

- a) Características: São veículos da categoria caminhão na cor branca, adesivados com o brasão do CBMDF, sigla da Corporação e da OBM em que estiver lotados, ano de fabricação com quatro dígitos e prefixo.
- b) Quantidade e OBM de destino: Em número de 2 (dois), destinados ao serviço de suprimento de combustível às viaturas e aeronaves, ficando lotadas em unidades operacionais.
- c) Tempo estimado de uso: O tempo estimado de uso é de 10 (dez) anos.
- d) Condutor e local de pernoite: O condutor deverá ser da QBMG-2 e a viatura deverá pernoitar na OBM de origem.

3. Disposições Gerais

3.1 Apenas a implantação de novas unidades poderá ensejar o aumento quantitativo da frota de veículos terrestres de apoio. A colocação em uso de novas viaturas de apoio sem a implantação mencionada ensejará, necessariamente, a alienação de viaturas em igual número.

3.2 A criação, modificação e extinção de prefixos relativos a viaturas é prerrogativa do Comandante-Geral da Corporação o qual deliberará acerca de proposta apresentada pelo Subcomandante-Geral ou pelo Comandante Operacional do CBMDF.

3.3 O substituto de Oficial que utilize veículo terá direito ao uso enquanto perdurar a substituição.

3.4 O abastecimento de combustível dos veículos integrantes da frota terrestre do CBMDF obedecerá ao que foi estabelecido na Instrução Normativa N° 2/2008 e o Departamento de Administração Logística e Financeira é o órgão responsável por estabelecer os procedimentos de uso e controle das quotas de combustível.

3.5 Caberá ao condutor a responsabilidade pelas infrações decorrentes de atos praticados por ele na direção do veículo, nos termos do Código Nacional de Trânsito, garantido o direito à ampla defesa.

3.5.1 As infrações de trânsito, praticadas na condução de veículos oficiais, serão de inteira responsabilidade do respectivo condutor, bem como o pagamento das multas e outras penalidades previstas em lei.

3.5.2 O detentor da carga será o responsável pela identificação e informação ao infrator para que este efetue o pagamento da infração, de modo a regularizar a sua situação junto ao órgão de trânsito emitente da notificação.

3.5.3 Quando do não pagamento da infração por parte do condutor, será instaurado processo de Tomada de Contas e Disciplinar, se for o caso.

3.5.4 As viaturas de apoio que apresentarem autos de infração vencidos e não quitados serão recolhidas ou terão seu abastecimento bloqueado pelo Departamento de Administração Logística Financeira até a regularização das pendências.

3.5.5 O CEMEVI/DIMAT deverá providenciar diretrizes específicas sobre a apuração e quitação de multas de trânsito.

3.6 É proibido o uso de veículos oficiais do CBMDF para transporte:

I - de oficiais ou praças a casas de diversões, supermercados, clubes, academias, estabelecimentos comerciais e de ensino;

II – em excursões, mudanças, lazer, recreação ou passeios;

III – de familiares do Bombeiro Militar, de qualquer grau de parentesco, consanguíneo ou afim e das demais pessoas estranhas ao serviço público por qualquer itinerário;

IV – aos sábados, domingos e feriados, exceto para eventual desempenho de encargos inerentes ao exercício da função pública;

3.6.1 Não constitui descumprimento do disposto neste item a utilização de veículo oficial para transporte a estabelecimentos comerciais e congêneres sempre que seu usuário se encontrar no desempenho de função pública, bem como o transporte de pessoas estranhas ao CBMDF quando houver interesse público.

3.6.2 Os veículos oficiais poderão ser utilizados para o transporte a local de embarque e desembarque, em viagens em serviço.

3.7 O exercício da faculdade estabelecida nesta portaria no sentido de permitir a guarda de viatura em local diverso das unidades do CBMDF não exime o usuário da responsabilidade acerca de roubos, furtos e danos que possam ocorrer às viaturas.

3.8 O uso de viaturas em desacordo com o prescrito na presente norma, além das sanções disciplinares e administrativas cabíveis, acarretará a suspensão temporária da quota de combustível atribuída à viatura em questão.

3.9 Em face da política de reestruturação da frota de veículos em vigor, não serão aceitas doações de qualquer tipo de veículo terrestre.

3.10 Os militares da QBMG 03 poderão conduzir quaisquer viaturas para testes, atividades de manutenção, deslocamentos interestaduais, desde que devidamente autorizados para tal, mediante publicação em Boletim Geral.

3.11 O Ajudante-Geral deverá propor norma que discipline o emprego dos AO's a sua disposição para o transporte dos militares que prestam serviço no QCG.
